

**Procedimento concursal comum com vista ao preenchimento de dois postos de trabalho previstos e não ocupados no mapa de pessoal do Município de Cascais, para exercício de funções na Divisão de Receitas Municipais e na Divisão de Registo e Controlo de Despesas, para a carreira e categoria de técnico superior, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, destinado a titulares de licenciatura em Contabilidade, Auditoria, Fiscalidade ou Administração Pública**

**ATA N.º 4**

Aos vinte e nove dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três, pelas 10h26, reuniu, na sala de reuniões do piso 1 do Edifício Cascais Center, o Júri do procedimento concursal comum com vista à ocupação de dois postos de trabalho da carreira e categoria de técnico superior, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, destinado a titulares de licenciatura em Contabilidade, Auditoria, Fiscalidade ou Administração Pública, para exercício de funções na Divisão de Receitas Municipais e na Divisão de Registo e Controlo de Despesas, aberto por deliberação da Câmara Municipal de Cascais de 20 de setembro de 2022, que recaiu sobre a proposta n.º 1019/2022 e publicado no Diário da República sob o Aviso n.º 4958/2023, 2.ª série, n.º 48 e na Bolsa de Emprego Público (BEP) com o código de oferta n.º OE202303/0325, ambos de 8 de março, encontrando-se presentes os seguintes membros:

Presidente: Joana Godinho, Diretora do Departamento de Contabilidade e Controlo.

1.º Vogal Efetivo: Zélia Fonte, Chefe da Divisão de Receitas Municipais;

2.º Vogal Efetivo: Ana Costa, Técnica Superior da Unidade de Apoio Técnico.

1. A reunião do Júri teve por objeto a apreciação de novas alegações apresentadas pela candidata Vanessa Regina Lopez Chaves através de email datado de 24 de maio, já depois de concluída a fase de audiência prévia.

2. A candidata, tal como os demais candidatos, foi notificada da intenção de exclusão da respetiva candidatura por email remetido pela Divisão de Recrutamento e Gestão de Mobilidade (DREM) a 19 de abril do corrente ano, tendo a 21 de abril remetido a sua exposição, em sede de audiência prévia. O Júri analisou os argumentos apresentados e as suas conclusões foram vertidas na Ata 3, publicada na página eletrónica dos Recursos Humanos em 22 de maio, para a qual remetemos.

3. Contudo, a candidata veio, por email de 24 de maio apresentar novas alegações, sendo que as mesmas mereceram as considerações do Júri que se irão explanar de seguida.

4. A candidata, mais uma vez, argumenta que a Licenciatura de Economia que detém comporta "unidades curriculares que se reconduzem a área de educação e formação da contabilidade e fiscalidade (CNAEF 344). Esta formação contemplou: Formação com uma carga horária de 320 horas em Contabilidade e Análise Balanço I e II. Verificando que há 02 candidatos habilitados e admitidos no Concurso DR. n.º 4958/2023: para Técnico Superior, ambos cursos com unidades curriculares na área de contabilidade e fiscalidade respetivamente:

- Dora Marisa Sanches Gomes (Licenciada em Gestão)
- Ricardo João Nunes Grilo (Licenciado em Administração Pública)

Esses mesmos dois candidatos foram admitidos no Concurso DR. nº 4959/2023 através da minha reclamação em sede de audiência de interessados para assistente técnico, conforme consta na Ata nº 3, pois ambos haviam, sido excluídos.

Venho requerer que seja esclarecida a razão da minha eliminação do respetivo Concurso DR n.º 4958/2023, dado o facto de ser licenciada em Economia, com equivalência pela Universidade Nova de Lisboa”.

5. O argumento de que a sua licenciatura compreende as unidades curriculares por si acima identificadas já fora objeto de apreciação na Ata 3, mas, ainda assim, parece-nos relevante reproduzir as considerações tecidas pelo Júri naquele documento e que passamos a transcrever: “Ora, tal como resulta do ponto 3 do Aviso n.º 4958/2023 publicado no Diário da República e do ponto 7.2 do Aviso publicado na BEP sob o código de oferta OE202303/0325, ambos de 8 de março, no que concerne ao nível habilitacional exigido e área de formação académica ou profissional, tendo por referência a Classificação Nacional de Áreas de Educação e Formação (CNAEF) definida pela Portaria n.º 256/2005, de 16 de março, têm-se por destinatários do presente procedimento concursal os candidatos detentores de curso superior que confira o grau de licenciatura em Contabilidade, Auditoria, Fiscalidade (CNAEF 344) ou Administração Pública (CNAEF 345).

A licenciatura da ora interessada enquadra-se na área de educação e formação com o código 314 – Economia, de acordo com o quadro sinóptico de classificação das áreas de educação e formação correspondente ao quadro n.º 3 do anexo à Portaria n.º 256/2005, de 16 de março, que rege esta temática.

Na realidade e tal como se encontra explicitado no capítulo IV do referido anexo, “(...) é o conteúdo principal de um programa, ou um conjunto de programas de formação, que condiciona a sua afetação a uma determinada área de educação e formação”.

6. A estas considerações, o Júri acrescenta ainda que no capítulo V do mesmo anexo se encontram convenientemente descritas cada uma das áreas de educação e formação em função do respetivo conteúdo, sendo que a área da Economia se encontra devidamente autonomizada da formação em gestão e administração. Vejamos:

No que respeita à CNAEF 314 – Economia, resulta do mesmo diploma que: “A formação em economia diz respeito ao estudo da política económica, da teoria económica e da tomada de decisão sobre questões económicas. Esta área inclui os programas cujo conteúdo principal incida sobre as seguintes formações: Economia; Economia política; História económica. Exclui: Os programas de formação em economia que incidam sobre os estudos comerciais, os quais são classificados em 340, «Ciências empresariais» (programas transversais).”

Relativamente à CNAEF “345 Gestão e administração”, pode ler-se: “Os programas de formação em gestão e administração dizem respeito ao planeamento, direcção e controlo das funções e actividades das organizações e das instituições.

Os programas de gestão que incluam a formação em administração, economia, finanças, etc., também são classificados nesta área se a gestão e a administração constituírem a vertente dominante. Esta área inclui os programas cujo conteúdo principal incida sobre as seguintes formações: Administração; Ciências da gestão; Criação de empresas; Gestão da formação; Gestão de empresas; Gestão de escritórios; Gestão de pessoal; Gestão do emprego; Gestão e administração escolar; Gestão financeira; Gestão logística; Teoria e comportamento organizacionais. Inclui: A formação para funções de direcção no âmbito da gestão.

Exclui: A formação para funções em liderança no contexto do desenvolvimento pessoal, a qual é classificada em 090, «Desenvolvimento pessoal»; A formação em administração no sentido de trabalho de escritório, a qual é classificada em 346, «Secretariado e trabalho administrativo».”

Nesta conformidade, e, pese embora, tal como a candidata alegou, a sua licenciatura contemple unidades curriculares de distintas áreas de formação, designadamente no âmbito da CNAEF 344 – Contabilidade e fiscalidade, e ainda que a mesma tenha *a posteriori* realizado uma ação de formação de curta duração, com uma carga horária de 25 horas, tendo por objeto noções de contabilidade no âmbito das Formações Modulares Certificadas, a verdade é que licenciatura de Economia que detém não se insere nas licenciaturas exigidas no ponto 7.2 do Aviso publicado na Bolsa de Emprego Público (BEP) com o código de oferta n.º OE202303/0325, de 8 de março, “licenciatura em Contabilidade, Auditoria, Fiscalidade ou Administração Pública (CNAEF 344 ou 345)”, mas sim na área de educação e formação (CNAEF 314).

7. Relativamente à questão que suscitou acerca dos dois candidatos por si identificados, ambos foram admitidos no presente procedimento concursal pelo facto de as suas licenciaturas (em Gestão e Administração Pública) se subsumirem nas áreas de educação e formação publicitadas (no caso concreto, CNAEF 345).

8. A candidata Vanessa Regina Lopez Chaves invoca que no procedimento concursal comum com vista à ocupação de 1 posto de trabalho previsto e não ocupado no mapa de pessoal do Município de Cascais, para exercício de funções no Departamento de Contabilidade e Controlo, para a carreira e categoria de assistente técnico, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, destinado a titulares de curso que confira o nível 3 ou 4 de qualificação do QNQ, ambos com equivalência ao 12.º ano, na área CNAEF 344-Contabilidade e Fiscalidade, aberto por deliberação da Câmara Municipal de Cascais de 20 de setembro de 2022, que recaiu sobre a proposta n.º 1019/2022 e publicado no Diário da República sob o Aviso n.º 4959/2023, 2.ª série, n.º 48 e na Bolsa de Emprego Público (BEP) com o código de oferta n.º OE202303/0327, ambos de 8 de março, os dois referidos candidatos foram admitidos após a sua exposição remetida no âmbito da audiência prévia neste mesmo procedimento concursal.

9. O Júri entende que é importante referir, mais uma vez, tal como ficou expresso na Ata 3 do procedimento concursal para a ocupação de 1 posto de trabalho da carreira/categoria de assistente técnico, destinado a titulares de curso que confira o nível 3 ou 4 de qualificação QNQ, ambos com equivalência ao 12.º ano, na área CNAEF 344 – Contabilidade e Fiscalidade, aberto pelo Aviso publicado na Bolsa de Emprego Público (BEP) com o código de oferta OE202303/0327, de 8 de março, que certas candidaturas foram admitidas por contemplarem, necessariamente, diversas unidades curriculares que se enquadram na área da contabilidade e fiscalidade, nomeadamente Contabilidade Financeira e de Gestão e Fiscalidade, cujo grau de complexidade técnica excederá previsivelmente o nível de complexidade das unidades curriculares que compõem a formação profissionalizante de natureza teórico-prática dos cursos que conferem o nível 3 de qualificação do QNQ, com equivalência ao 12.º ano, na área CNAEF 344-Contabilidade e Fiscalidade.

10. Foi entendimento do Júri que os candidatos detentores de certas licenciaturas seriam dotados dos necessários conhecimentos e competências técnicas, tendo em vista a ocupação de um posto de trabalho com um grau de complexidade funcional inferior ao que lhes é conferido pela licenciatura de que são titulares.

11. No caso do procedimento concursal comum com vista à ocupação de dois postos de trabalho da carreira e categoria de técnico superior, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, destinado a titulares de licenciatura em Contabilidade, Auditoria, Fiscalidade ou Administração Pública, para exercício de funções na Divisão de Receitas Municipais e na Divisão de Registo e Controlo de Despesas, aberto por deliberação da Câmara Municipal de Cascais de 20 de setembro de 2022, que recaiu sobre a proposta n.º 1019/2022 e publicado no Diário da República sob o Aviso n.º 4958/2023, 2.ª série, n.º 48, e na Bolsa de Emprego Público (BEP) com o código de oferta n.º OE202303/0325, ambos de 8 de março, o Júri teve de se ater às licenciaturas publicitadas e constantes do ponto 7.2 do Aviso de abertura supra identificado, mais especificamente licenciatura em Contabilidade, Auditoria, Fiscalidade ou Administração Pública (CNAEF 344 ou 345).

12. Assim sendo, o Júri deliberou manter a decisão de não admitir a candidatura da candidata Vanessa Regina Lopez Chaves ao presente procedimento concursal pelos motivos supra expostos.

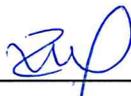
Nada mais havendo a tratar foi encerrada a reunião, pelas 11h43m, da qual foi elaborada a presente ata, que, depois de lida e votada nominalmente, foi aprovada por unanimidade e vai ser assinada pelos elementos do Júri presentes.

**O Júri**



---

**Presidente**



---

**1.º Vogal Efetivo**



---

**2.º Vogal Efetivo**

